



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Manoel Calango, 172, Centro – Lagoa Grande – MG, CEP: 38.755-000
CNPJ/MF: 23.097.454/0001-28

LEI Nº 405/2004.

FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DE LAGOA GRANDE – MG, PARA A LEGISLATURA 2005/2008, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou em eu, em nome deles sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2.008 os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Lagoa Grande – MG, será de R\$4.000,00 (Quatro mil reais); o subsídio do Vice-Prefeito será de R\$2.666,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais) e dos secretários municipais será de R\$900,00 (Novecentos reais).

Parágrafo Único – Aos Secretários Municipais fica assegurado o direito de férias, acrescidas de 1/3 (um terço) e 13º (Décimo terceiro) salário proporcional ao tempo que ocupara o cargo.

Art. 2º - O subsídio dos vereadores será de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) e o do Vereador Presidente da Câmara será de R\$2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3º - Os valores acima serão revisados nas mesmas datas e índices dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, aos 30 de junho de 2.004.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal